



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 502/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: credenciamento de empresas visando a futura e eventual aquisição de óculos de grau (armação e lente) para atender a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Chamamento Público tem por finalidade o credenciamento de empresas para a futura e eventual aquisição de óculos de grau, visando atender pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

A demanda decorre da necessidade de garantir assistência integral à saúde visual da população, considerando que parte significativa dos pacientes atendidos na rede pública de saúde, após a realização de consultas oftalmológicas, não possui condições financeiras de adquirir os óculos prescritos por meios próprios.

Dessa forma, a disponibilização dos óculos de grau pelo Município mostra-se essencial para assegurar a efetividade dos tratamentos, prevenir o agravamento de problemas visuais, promover a qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender aos princípios da universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual do município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de óculos de grau caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A contratação será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerados credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital, especialmente aqueles que:

- apresentarem a documentação de habilitação exigida;
- atenderem às condições técnicas e sanitárias requeridas;
- aceitarem o preço previamente fixado pela Administração.

Os itens a serem fornecidos deverão compreender armações confeccionadas em metal ou acetato, bem como lentes orgânicas, observadas as especificações técnicas e os valores definidos no edital.

O credenciamento será regido pelo critério da escolha pelo usuário, conforme autoriza o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o paciente, de posse da prescrição médica (receita) e da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá dirigir-se a qualquer uma das empresas credenciadas de sua livre preferência para a aquisição dos óculos de grau.

A Administração não garantirá exclusividade nem volume mínimo de atendimentos a nenhuma das empresas credenciadas, ficando a demanda condicionada à livre escolha do usuário, bem como à conveniência e satisfação do cidadão.

A empresa credenciada deverá disponibilizar aos pacientes mostruário adequado de armações, em metal ou acetato, compatíveis com o padrão de qualidade e com o valor previamente fixado no edital, possibilitando a prova e a escolha do modelo pelo usuário.

3.1 Documentos de habilitação

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei nº 12.440/2011);
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 dias;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da contratante

- I - Efetuar o pagamento devido;
- II - Fornecer as condições necessárias para a execução do contrato;
- III - Determinar providências em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo de sanções;
- IV - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- V - Cumprir as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da contratada

- I – Entregar os produtos conforme especificações e prazos;
- II - Assumir todos os ônus, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários relativos a seus empregados;
- III - Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Cumprir a legislação trabalhista, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

aprendizes, quando aplicável;

V - Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho de seus empregados;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;

VII - Corrigir, às suas expensas, irregularidades ou vícios constatados na execução do contrato;

VIII - Executar as obrigações por seus próprios meios, sendo vedada a subcontratação não autorizada.

HIPOTHESES DE SANÇÃO:

A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de contratações com a Administração e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

As hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação ocorrerá conforme demanda, podendo ser acionados um ou mais credenciados, observadas as regras definidas no edital. As estimativas estão de acordo com a demanda de pacientes que são encaminhadas para atendimento de consultas oftalmológicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

As quantidades e valores estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração.

Os valores unitários referem-se ao fornecimento do óculo completo, compreendendo armação e lentes, conforme prescrição médica.

Desta forma, chegou-se ao seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	VALOR UNITARIO (armação + lente)
1	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Orgânicas para perto;	10	R\$ 212,93
2	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Orgânicas para longe;	10	R\$ 197,59
3	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Multifocais para perto e longe;	10	R\$ 430,14
4	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino; lentes Bifocais	05	R\$ 431,35
5	Óculos de grau: armação em metal e Acetato; masculino/feminino lentes Alto índice especiais	05	R\$ 622,25

Valor total: 13.674,60 mensal

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, é viável o credenciamento de empresas para aquisição de óculos de grau, atendendo aos critérios técnicos e econômicos exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A pesquisa de mercado foi realizada considerando preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares; cotação direta junto a fornecedores locais e da região com capacidade técnica comprovada; levantamento da disponibilidade de fornecimento para pedidos parcelados e perecíveis.

Com base nessa pesquisa, foram identificados os seguintes potenciais fornecedores:

- **Joalheria e Optica Palladio, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.536.691/0001-29,**
- **Joalheria e Optica Medeiros Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.472.014/0001-08,**
- **Optica Bayer, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.444.204/0001-33.**

Tais referências foram obtidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise concluiu que os preços pesquisados estão compatíveis com os valores de mercado, garantindo a economicidade e viabilidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de até R\$ 13.674,60 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos) mensais, totalizando R\$ 164.095,20 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais com vinte centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas visando a futura e eventual aquisição de óculos de grau (armação + lente) para atender a demanda dos pacientes encaminhados pela Secretaria da Saúde.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações e contratações deverão observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, a possibilidade de divisão do objeto em itens, a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

A contratação será executada de forma parcelada em razão da demanda variável e imprevisível dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, característica que justifica o credenciamento, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva da Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, ainda, por meio do procedimento de credenciamento, viabilizar a contratação de empresas devidamente habilitadas, a preços previamente fixados e compatíveis com o mercado, assegurando economicidade, transparência, isonomia entre os credenciados e a obtenção da solução mais vantajosa para o Município, conforme a efetiva necessidade da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Daiane de Moraes Pereira, CPF 017.898.670-51, e-mail: secretariadasaude@espumoso.com.br, telefone 3383-4491.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O paciente deve assinar um canhoto ou recibo na ótica confirmando que recebeu os óculos e que a armação está a seu gosto. Isso evita pagamentos por óculos não entregues.

Para o êxito da contratação, deverão ser concluídas as seguintes etapas:

- a) elaboração de minuta do edital de chamamento público;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por Portaria, de agente de contratação ou comissão de credenciamento, conforme o caso;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) atendimento a eventuais apontamentos do parecer jurídico, por meio de Nota Técnica com os ajustes necessários;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, se houver;
- i) análise da documentação apresentada pelos interessados e credenciamento dos habilitados;
- j) emissão da nota de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais diretos e relevantes decorrentes da presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de pequeno porte e baixo potencial poluidor.

Ainda assim, recomenda-se que as empresas credenciadas adotem, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos, em observância ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 10 de fevereiro de 2026.

Natalia Erpen
Natalia Erpen

Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci

Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Letiane Gugel Dolci
Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DA SAÚDE
Portaria nº 27.057/2026

PREFEITO MUNICIPAL